



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.740, de 23 de fevereiro de 1.988.

ALTERADA PELA LEI
1.752/88 - AAT-19

"Estende os valores da Gratificação de chefia às funções de Engenheiro do Escritório Técnico do Planejamento e 7 Chefe da Procuradoria Jurídica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a estender os valores da gratificação de chefia instituída pela lei nº 1.291, de 29/06/79, alterada pela lei / nº 1.686, de 07/08/87, às funções de Engenheiro Chefe do Escritório Técnico de Planejamento e chefe da Procuradoria Jurídica.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 1.988

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de fevereiro de 1.988

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.